

**COMPROVANTE  
RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ FONE: ( ) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS - 029/2019**

**OBJETO: Contratação de empresa(s) para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como os serviços de remoção e instalação de condicionadores de ar e para o fornecimento de peças dos aparelhos de diversas marcas do tipo Janela (ACJ) e do tipo Split, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Aracruz, e aos seus demais setores vinculados, localizados na Sede, Orla e Distritos, pelo período de 12 (doze) meses, exceto Secretaria Municipal de Saúde.**

**PROCESSO Nº: 3.208/2019**

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI E COM ITENS DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA.**

Obtivemos, através do acesso [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax.: 27 – 3296-1092 ou do e-mail [pregao@aracruz.es.gov.br](mailto:pregao@aracruz.es.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Nome por extenso: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

ASSINATURA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2019

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 3.208/2019

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI E COM ITENS DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA.**

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Geral Municipal das Microempresas, microempreendedores individuais e empresa de pequeno porte n.º 3.762/2013, Decretos Federais n.ºs. 3.555/2000 e 5.450/2005, Lei Municipal n.º. 3.259/2009 e Decreto Municipal n.º 19.749/2009** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico.  
**Tipo de Licitação:** Menor preço.  
**Regime de Execução:** Indireta.  
**Critério de Julgamento:** Menor preço **por lote.**

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

<b>Data inicial para recebimento das Propostas</b>	12:00 horas do dia: 09/05/2019
<b>Limite para acolhimento das Propostas até</b>	12:00 horas do dia 22/05/2019
<b>Abertura das Propostas</b>	12:00 horas do dia 22/05/2019
<b>Início da Sessão de Disputa de Preços</b>	13:30 horas do dia 22/05/2019

**Endereço Eletrônico de Disputa:** <http://lanceeletronico.cloudapp.net>

**Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL:** <http://bll.org.br/cadastro/>

**DO ÓRGÃO INTERESSADO:**

**Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.  
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES - CEP 29192-733.  
Fone (27) 3270-7000.**

**Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU.  
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES - CEP 29192-733.  
Horário de Funcionamento : 12h00 min às 18h00min.  
Fone (27) 3270-7080**

Endereço Eletrônico: [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br)

## 01. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E DO FORNECIMENTO

1.1. O presente pregão tem como objeto o Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de **Contratar empresa(s) para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como os serviços de remoção e instalação de condicionadores de ar e para o fornecimento de peças dos aparelhos de diversas marcas do tipo Janela (ACJ) e do tipo Split**, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Aracruz, e aos seus demais setores vinculados, localizados na Sede, Orla e Distritos, pelo período de 12 (doze) meses, exceto Secretaria Municipal de Saúde., conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. A licitação terá como critério de julgamento o menor preço por lote, sendo processada em diversos lotes para registrar valores referentes aos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, lotes para registrar valores referentes aos serviços de remoção e instalação dos equipamentos e lotes para registrar valores referentes às peças a serem eventualmente utilizadas na manutenção corretiva dos condicionadores de ar, bem como, se necessário, na instalação desses.

1.1.2. A justificativa atinente a essa contratação encontra-se no item 02 do anexo II (Termo de Referência) deste Edital.

1.1.3. Os serviços e as peças deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos serviços com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.

1.1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no "[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### 1.2. Especificações dos serviços de manutenção:

1.2.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por profissionais habilitados (técnicos/mecânicos de refrigeração), de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando-se de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada climatização dos ambientes.

1.2.2. Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços de manutenção Preventiva e ou Corretiva, deverão estar devidamente uniformizados com o slogan da CONTRATADA bem como identificados por crachás além de estarem utilizando de todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários para execução dos respectivos serviços em conformidade com a legislação pertinente.

### 1.3. Manutenção preventiva:

1.3.1. Entende-se por manutenção preventiva uma série de procedimentos executados com o objetivo de evitar ou reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um determinado equipamento.

1.3.2. As medições de tensão, corrente elétrica e rotações dos motores deverão ser efetuadas invariavelmente, sempre que a CONTRATADA for acionada para realização de manutenção, com instrumentos apropriados, tais como: multímetro e medidores de rotação (tacômetro) manômetro, termômetro, devendo esses dados ser informados em relatório devidamente assinado pela

CONTRATADA a ser entregue ao fiscal do contrato, para que se possa estabelecer um comparativo com os parâmetros nominais de funcionamento da máquina;

**1.3.3.** Nos procedimentos de Manutenção Preventiva deverão ser executados os serviços de recuperação das unidades, naquilo que se encontra fora da normalidade, como retirada de vazamento da tubulação frigorígena, colocação de gás refrigerante, colocação de óleo lubrificante quando for o caso;

**1.3.4.** Deverão ser efetuadas as medições de temperatura, da entrada e saída de ar refrigerado do evaporador assim como da entrada e saída de ar quente do condensador a serem anotadas nos devidos campos do formulário, utilizando-se de termômetro adequado;

**1.3.5.** Fará parte da manutenção preventiva a limpeza das serpentinas da evaporadora e condensadora, através do jateamento de água, incluindo-se a retirada de incrustações, assim como desobstrução de drenos e sistemas de escoamento de condensados com produtos biodegradáveis;

**1.3.6.** Fará parte dos procedimentos de manutenção preventiva a inspeção do quadro elétrico de alimentação do equipamento, verificação dos contactores, disjuntores, fiação e conexões, substituindo quando estiverem com funcionamento irregular;

**1.3.7.** Integra a manutenção preventiva a correção de todas as condições de irregularidade da instalação do equipamento, como: reparo nas proteções, suspensões e fixações dos aparelhos (chumbadores, bases, abraçadeiras, mão francesa, grades de proteção, etc.);

#### **1.3.8. Aparelhos de ar condicionado do tipo janela (ACJ)**

Periodicidade a cada 06 (seis) meses e consistirá em:

- a. Eliminação da sujeira, na moldura da serpentina e na bandeja;
- b. Verificação da operação de drenagem de água da bandeja, com limpeza do dreno caso necessário;
- c. Verificação da vedação dos painéis de fechamento do gabinete, bem como do disjuntor;
- d. Verificação do estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e se não contém bolor)
- e. Lavagem da bandeja de condensado e serpentina com remoção do bio filme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- f. Limpeza/lavagem do gabinete do condicionador;
- g. Limpeza/lavagem dos filtros de ar;
- h. Verificação e eliminação de frestas dos filtros;
- i. Observações de ruídos e vibrações anormais;
- j. Verificar atuação do termostato;
- k. Realizar leitura de tensão;
- l. Realizar leitura de corrente;
- m. Medir a temperatura de insuflamento;
- n. Substituir filtro, se necessário;

#### **1.3.9. Aparelhos de ar condicionado do tipo split**

Periodicidade a cada 06 (seis) meses e consistirá em:

- a. Verificação das tampas e do gabinete em geral;
- b. Realização de leitura de corrente e de tensão do compressor;
- c. Verificação da atuação dos dispositivos de proteção;
- d. Lavar serpentina do condensador;
- e. Girar manualmente os ventiladores do condensador e verificar seu funcionamento;

- f. Verificação das luzes e botoeiras queimadas;
- g. Testar atuação dos relés térmicos
- h. Lavar o filtro de ar da evaporadora;
- i. Fazer recarga de gás refrigerante, se necessário;
- j. Limpar bandeja da condensadora;
- k. Medir a temperatura de insuflamento;
- l. Verificar se existe alguma lâmpada de sinalização do evaporador queimada;
- m. Limpeza/lavagem geral dos equipamentos;
- n. Reaperto dos parafusos das bases da evaporadora e condensadora;
- o. Lubrificação dos ventiladores.
- p. Verificação do funcionamento do termostato/sensor ambiente;
- q. Eliminar focos de oxidação e retocar a pintura, se necessário;
- r. Medir a compressão do compressor;
- s. Completar nível do óleo do compressor, se necessário;

#### 1.4. Manutenção corretiva:

**1.4.1.** Essa manutenção consistirá no atendimento às solicitações da CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, sempre que houver paralisação, mau funcionamento e/ou por quebra do equipamento, ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que possam vir a prejudicar o funcionamento de quaisquer dos equipamentos.

**1.4.2.** Para toda intervenção corretiva deverá a CONTRATADA emitir um laudo/relatório detalhado dos serviços a serem executados constando setor, secretaria e número de patrimônio do condicionador de ar.

**1.4.3.** A CONTRATADA se obrigará pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI's), ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços corretivos.

**1.4.4.** Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: materiais de limpeza, de lubrificação, estopas, soldas, espumas para vedação, produtos de pinturas, nitrogênio, oxigênio, acetileno, etc.

**1.4.5.** Será de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de peças, exceto gás refrigerante e óleo para compressor, que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

**1.4.6.** Havendo necessidade de troca de peças, deverá a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE um laudo técnico detalhado a respeito do defeito identificado, contendo ainda, especificações claras da peça danificada;

**1.4.6.1.** O fiscal do contrato, de posse do laudo supracitado, será responsável por providenciar as peças necessárias à manutenção dos equipamentos e entregá-los à contratada.

**1.4.7.** Fazem parte do fornecimento obrigatório pela CONTRATADA, **sem ônus adicional para o contrato**, todos os gases que serão utilizados na limpeza dos sistemas tais como: gás de refrigeração, gases para pressurização e testes de vazamentos, gases de limpeza, devendo ser substituídos;

**1.4.8.** Fará parte do fornecimento obrigatório pela CONTRATADA, **sem ônus adicional para o Contrato**, todos os elementos de consumo ou ferramentas necessários à operação de manutenção, utilizados na recuperação do equipamento tais como: ferramentas operacionais, aparelhos de medição, óleo lubrificante, estopas, parafusos, tintas e pinceis para recuperação de

peças enferrujadas, borrachas de apoio para condensadores, eventuais elementos de soldas (gases, soldas e seus ferramentais, EPI'S (equipamento de Proteção Individual de Segurança), bomba de vácuo, equipamento de jato d'água, etc.);

**1.4.9.** É parte da responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento das subpartes do equipamento que proporcionam o funcionamento regular dos componentes tais como: correias e polias, rolamentos, filtros da linha de líquido, filtro de ar do evaporador (tela, filtro, etc.), isolantes das tubulações de gás, fiação elétrica, contadoras, termômetros, termostatos, relés térmicos devendo ser substituídos, **sem ônus adicional para o contrato;**

**1.4.10.** Tanto peças quanto os acessórios novos, utilizados na recuperação dos equipamentos, terão a garantia repassada para a CONTRATANTE após a sua devida substituição;

**1.4.11.** As peças e materiais substituídos, sob demanda, pela CONTRATADA deverão ser entregues à CONTRATANTE após a sua devida substituição

## **1.5. Do relatório de execução dos serviços de manutenção:**

### **1.5.1 – Relatório de Manutenção Preventiva:**

**1.5.1.1.** Ao fim da execução de cada serviço de manutenção Preventiva, a CONTRATADA apresentará o Relatório de Manutenção Preventiva, incluindo descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento, com a indicação da marca, modelo e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado, a relação de aparelhos vistoriados, identificando os serviços realizados em cada aparelho.

**1.5.1.2.** Devem constar do Relatório de Manutenção Preventiva as assinaturas dos chefes dos setores responsáveis pela carga patrimonial de cada um dos equipamentos vistoriados.

**1.5.1.3.** O Relatório de Manutenção Preventiva deverá ser aprovado pelo fiscal/responsável do Contrato. A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida pela CONTRATADA, discriminando as atividades contidas no relatório aprovado.

### **1.5.2 – Relatório de Manutenção Corretiva:**

**1.5.2.1.** Sempre que realizar serviços de natureza Corretiva, a CONTRATADA deverá elaborar Relatório da Manutenção Corretiva, entregando cópia à CONTRATANTE, em que deverá constar:

**1.5.2.2.** Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado;

a) Data, hora de início e término dos serviços;

b) Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados;

c) O Relatório de Manutenção Corretiva deverá ser aprovado pelo Fiscal do Contrato;

**1.5.3.** O prazo, local e condições da prestação desses serviços estão informados no item 16 deste instrumento convocatório.

## **1.6. Dos serviços de remoção e instalação de aparelhos condicionadores de ar**

**1.6.3.** Fará parte do fornecimento obrigatório pela Contratada, sem ônus adicional para o Contrato, todos os elementos de consumo, equipamentos ou ferramentas necessários à instalação e remoção como: ferramentas operacionais, aparelhos de medição, óleo lubrificante, estopas, parafusos, tintas e pinceis para recuperação de peças enferrujadas, borrachas de apoio para condensadores, eventuais elementos de soldas, ferramentas, parafusos, buchas, fitas isolantes, cabos elétricos e os equipamentos de proteção individual dos profissionais contratados.

**1.6.4.** Os equipamentos a serem usados para os serviços de instalação deverão obedecer a recomendação do fabricante em seu quantitativo e especificidade exigida para seu funcionamento adequado e regular do dia a dia para não comprometer o bom funcionamento do aparelho.

**1.6.5.** Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços deverão estar devidamente uniformizados com o slogan da CONTRATADA bem como identificados por crachás além de estarem utilizando de todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários para execução dos respectivos serviços em conformidade com a legislação pertinente.

**1.6.6.** Após a instalação dos equipamentos, a Contratada deverá efetuar testes que comprovem o perfeito funcionamento dos aparelhos e das instalações, inclusive quanto à ausência de vazamento nas redes de tubulações de gás refrigerante, além de fornecer documento com o resultado de tais testes e inspeções realizadas nas instalações e equipamentos;

**1.6.7.** Concluídos os serviços, deverá ser feita uma limpeza geral do local da instalação e uma revisão de todos os acabamentos antes do recebimento provisório dos serviços.

**1.6.8.** O prazo, local e condições da prestação desses serviços estão informados no item 16 deste instrumento convocatório.

## **1.7. Especificações do fornecimento das peças:**

**1.7.1.** As peças descritas nos anexos I e II deste Edital serão solicitadas de acordo com a necessidade constatada pela empresa responsável pela manutenção dos equipamentos e, se for o caso, pela empresa responsável pela remoção e instalação, ficando a Secretaria Municipal contratante responsável pela expedição da Autorização de Fornecimento.

**1.7.2.** O prazo, local e condições do fornecimento das peças estão informados no item 16 deste instrumento convocatório.

## 02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar, estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

2.2. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

2.2.1. As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento das Secretarias Municipais participantes ou Secretarias não participantes, pelo prazo de 12 meses, validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador – SEMSU (Secretaria Municipal de Suprimentos), cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constarão da respectiva Nota de Empenho.

## 03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo, nos seguintes termos:

**Cota Exclusiva (Exclusiva para ME/EPP)** – lotes no valor de até R\$ 80.000,00, exclusivos para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

**Cota Reservada (Exclusiva para ME/EPP)** – lotes que ultrapassem R\$80.000,00 – reservados 25% do montante da aquisição às empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

**Cota Principal (Ampla Concorrência)** – lotes que ultrapassem R\$80.000,00, reservados 75% do montante da aquisição a todos os interessados que atendam aos requisitos do edital.

3.1. Para os lotes da Cota Principal, a empresa enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores, deverá informar que atende aos requisitos do Art. 3º e 18-A da Lei mencionada.

3.1.1. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**3.2.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.2.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.2.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.3.** Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.

b) Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.

c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.

e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira.

f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### **04. DA PROPOSTA**

**4.1.** O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da proposta, de acordo, no que couber, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**4.1.1.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, O VALOR UNITÁRIO DO LOTE, com 02 (duas) casa decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto. (DISPUTA POR VALOR UNITÁRIO DO LOTE).

**4.1.2.** Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta**.

**4.1.3.** O licitante **deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as**

#### **exigências do edital.**

**4.1.4.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

**4.2.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**4.2.1.** Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**4.2.2.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.

**4.2.3.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

#### **05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**5.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**5.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.

**5.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### **06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**6.2.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**6.3.** Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o **item e/ou lote** constante no anexo II deste edital.

#### **07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.4.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

7.6. O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.

7.7. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

7.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://lanceeletronico.cloudapp.net/>.

7.10. Encerrada a etapa de lances de todos os lotes da sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante arrematante do lote deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os serviços ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11), para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733.

7.11. A documentação enviada para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733, deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, **além da razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2019**  
**PROCESSO N.º 3.208/2019**

7.12. Todas as folhas da documentação de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e vistas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

7.13. O proponente deverá indicar na proposta as especificações **completas** e demais exigências para cada lote constante no anexo I.

7.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao

autor da proposta ou lance de menor preço.

## **08. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

O enquadramento como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual dar-se-á nas condições estipuladas na Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Geral Municipal nº.3762/2013.

**8.1.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP para a obtenção do regime tributário simplificado.

**8.2.** Somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal n.º 3.762/2013, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 5º da Lei Geral Municipal nº.3762/2013.

**8.3.** A comprovação da condição de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte deverá ser apresentada à época da licitação, **juntamente com os documentos de CREDENCIAMENTO**, da seguinte forma:

**8.3.1.** Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, (ANEXO V).

**8.3.2.** Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações; e

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ANEXO V).

**8.3.3.** Licitantes enquadrados como Empreendedor Individual:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, obtido através do Portal do Empreendedor, <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>

b) Declaração, firmada pelo empreendedor individual, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ANEXO V).

8.4. Os documentos relacionados nos subitens 8.3.1 e 8.3.2, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, expedida há, no máximo, 90 dias, conforme Instrução Normativa do DNRC nº 103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, publicada no DO de 22/05/2007.

## 09. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “consultar lotes” e “contraproposta”, separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço deverá conter:

10.1.1. Valores unitário e total do lote, marca (quando necessário) quantidade de unidades, observado o quantitativo mínimo fixado no Anexo II "Termo de Referência" para cada Item.

10.1.2. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.1.3. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela PMA ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

10.8. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço superior ao máximo fixado no Anexo II – "Termo de Referência".

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. . Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor **deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia do encerramento do último lote da licitação**, a proposta de preços, **conforme anexo I**, discriminando os serviços ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 7.10, **devendo os mesmos serem originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial**, ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.

11.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou solicitação" de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

### 11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro Comercial**, no caso de **empresa individual**, com o "**Objeto Social**" enquadrado com objeto deste edital. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o "**Objeto Social**" enquadrado no objeto desta licitação, **acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores**, em se tratando de **sociedades comerciais ou sociedades por ações**. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

### 11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

11.3.1. **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

11.3.1.1. Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165.

### 11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – **CNPJ**;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.

d) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;

- e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. **No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;**
- f) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

#### 11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA **(SOMENTE PARA OS LOTES 01,02, 16 e 17)**

**11.5.1.** Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante executou serviços semelhantes em quantidades, prazos e características ao objeto ora licitado, conforme art. 30 da Lei nº 8666/93.

**11.5.2.** Declaração formal (em papel timbrado da empresa) de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

### 9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

#### 9.1 - DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se por quaisquer encargos ou despesas com a equipe de trabalho.
- b) Manter durante toda a execução da Autorização de Serviços/fornecimento a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Quaisquer encargos ou despesas com acidentes de trabalho;
- d) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os e

#### 11.6. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, **com identificação do firmatário**, conforme modelo **Anexo III**;
- b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;
- c) Declaração de inclusão na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º e de não enquadramento nas hipóteses elencadas no § 4º do artigo citado, da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro (**Anexo V**), **apenas para os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte ou os participantes dos lotes de cotas reservadas de 25% ou exclusiva.**

**Observações:**

- a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 do item 11 **poderá** ser substituída pela **Declaração expedida pelo SICAF**, demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração.**
- b) As declarações constantes do item 11.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;
- c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- f) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, para que seja regularizada sua documentação fiscal, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;
- g) Caso a licitante não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "f" - Observações - decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
- h) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- i) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.
- j) As documentações solicitadas nos itens 8 e 11 que não possuem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.**

**12 . DA VISTORIA:**

12.1. Não será necessário vistoria para esta licitação.

**13. DO RECURSO**

13.1. Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá

fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas após a declaração do vencedor, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).**

**13.2.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).**

**13.4.** Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

### **14.1. ADJUDICAÇÃO**

**14.1.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

**14.1.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado por lote.

### **14.2. HOMOLOGAÇÃO**

**14.2.1.** Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Secretaria requisitante para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

**14.2.2.** O licitante que convocado para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

**14.2.3.** Colhidas às assinaturas, o Contratante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

## **15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

### **15.1. DA ATA**

**15.1.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo o prazo de validade encontra-se nela fixado, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

**15.1.2.** O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Aracruz.

**15.1.3.** Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei

n.º 8.666/93.

**15.1.4.** Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze ) meses**, contados a partir da publicação a respectiva Ata, vedada sua prorrogação.

**15.1.5.** Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

## **15.2. DO CONTRATO**

15.2.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, será firmado o Termo de Contrato.

15.2.2. O fornecedor registrado terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.2.4. A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o fornecedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária até 01 (um) ano.

15.2.5. Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, justificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação.

15.2.6. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

## **16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS**

### **16.1.1. Prazo e local dos serviços de manutenção:**

**16.1.1.1.** Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Autorização de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos;

**16.1.1.2.** Se durante a manutenção preventiva a CONTRATADA constatar a necessidade de substituição de peças, deverá formalizar documento identificando o motivo da substituição da peça ao fiscal do contrato para que o mesmo analise e autorize a substituição. Após a chegada da peça, a CONTRATADA deverá substituí-la e deixar o aparelho de ar condicionado em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

**16.1.1.3.** Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Autorização de Serviços expedida pela SEMSU, incluído nesse prazo o atendimento do chamado e a solução do problema.

**16.1.1.4.** Se durante a manutenção corretiva a CONTRATADA constatar a necessidade de substituição de peças, deverá formalizar documento identificando o motivo da substituição da peça ao fiscal do contrato para que o mesmo analise e autorize a substituição. Após a chegada da peça, a CONTRATADA deverá substituí-la e deixar o aparelho de ar condicionado em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

**16.1.1.5.** O fiscal do contrato será responsável por solicitar as peças necessárias à manutenção dos equipamentos à(s) vencedora(s) dos **Lotes 03 a 15** e, posteriormente, entregá-las ao(s) vencedor(es) do(s) **Lotes 1 e 02 (manutenção) e 16 e 17 (remoção e instalação – se necessário)**, para que esses realizem os serviços.

**16.1.1.6.** Caso ocorra necessidade de substituição de peças e/ou componentes que não constem nos itens 3.4.8, 3.4.9 e 3.4.10 do Termo de Referência (anexo II deste Edital), bem como nos lotes 03 a 15, a CONTRATADA deverá notificar formalmente a Secretaria CONTRATANTE para que tome as providências que julgar necessárias;

**16.1.1.7.** A contratada prestará serviços em todas as Secretarias do Município de Aracruz e seus setores vinculados (inclusive Orla e Distritos), com exceção da Secretaria Municipal de Saúde, pois esta já possui contrato com o mesmo objeto deste Edital.

**16.1.1.8.** O local exato de remoção e/ou instalação de cada equipamento será especificado na Autorização de Serviços a ser expedida pela SEMSU.

**16.1.1.9.** O prazo de garantia dos serviços prestados é de 90 (noventa) dias corridos após seu término.

**16.1.1.10.** Para qualquer serviço mal executado, a Contratante reservar-se-á o direito de solicitar a modificação, refazimento ou substituição, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da Contratada.

**16.1.1.11.** Caso haja necessidade de correção nos serviços de manutenção, a empresa contratada deverá realizá-la no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas após a notificação.

**16.1.2. Prazo e local dos serviços de remoção e instalação de aparelhos condicionadores de ar:**

**16.1.2.1.** Os serviços de remoção e instalação deverão ser executados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Autorização de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos.

**16.1.2.2.** Se durante a remoção e instalação o contratado constatar a necessidade de substituição de peças necessária para a execução de seu serviço, deverá formalizar documento identificando o motivo da substituição da peça ao fiscal do contrato, para que esse tome as medidas necessárias à aquisição das mesmas. Após a chegada da peça, a empresa responsável pela remoção e instalação deverá substituí-la e deixar o aparelho de ar condicionado em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

**16.1.2.3.** A contratada prestará serviços em todas as Secretarias do Município de Aracruz e seus setores vinculados (inclusive Orla e Distritos), com exceção da Secretaria Municipal de Saúde, pois esta já possui contrato com o mesmo objeto deste Edital.

**16.1.2.4.** O local exato de remoção e/ou instalação de cada equipamento será especificado na Autorização de Serviços a ser expedida pela SEMSU.

**16.1.2.5.** O transporte dos aparelhos removidos até os locais onde devem ser instalados será de responsabilidade da contratada.

**16.1.3. Prazo e local do fornecimento das peças:**

**16.1.3.1.** As peças deverão ser entregues pela contratada no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Suprimentos.

**16.1.3.2.** As peças deverão ser entregues no Almoxarifado, sito na Rua Catarina Cuzzuol Sagrillo - s/nº. - Bairro Bela Vista – Sede - Aracruz – ES, no horário de 08h00min às 17h00min, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da autorização de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item acima.

**16.1.3.3.** A CONTRATADA deverá fazer a reposição das peças que não preenchem as especificações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação das peças, a devolução (frete) será por conta da CONTRATADA.

**16.1.3.4.** Prazo de Garantia das peças: (Garantia de fábrica, não podendo ser inferior ao estipulado na Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor).

**16.1.4. Disposições comuns a todos os serviços e ao fornecimento:**

**16.1.4.1** O Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços e peças que estiverem em desacordo com o previsto neste documento, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

**16.1.4.2.** A execução deverá ser realizada em atendimento à demanda das Secretarias Municipais de Aracruz, conforme necessidade e durante a vigência da Ata.

**16.1.4.3.** A contratada prestará serviços nas Secretarias do Município de Aracruz e seus setores vinculados, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde, que possui contrato próprio;

**16.1.4.4.** Toda prestação de serviços/fornecimento se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da Autorização de Serviços/Fornecimento.

**16.1.4.5.** A Autorização de Serviço/fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega ou da realização dos serviços.

**16.1.4.6.** A Autorização de Serviço/fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

**16.1.4.7.** É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.

**16.1.4.8.** A eventual rejeição dos serviços ou peças, em qualquer fase de execução, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

**16.1.4.9.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seu detentor fica obrigado a executar o(s) serviço (s)ofertado(s), nas quantidades indicadas em cada “Autorização de Serviços/fornecimento”.

**16.1.4.10.** O Município de Aracruz não está obrigado a solicitar uma quantidade mínima do(s) serviços e peças, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da solicitação.

**16.1.4.11.** O quantitativo total expresso no Formulário “Especificações e Cotação de Preços” é estimativo e representa a previsão das Secretaria do Município de Aracruz para a solicitação dos serviços durante o prazo de 12 (doze) meses.

**16.1.4.12.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

## **17. DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA REVISÃO**

**17.1.** O pagamento será realizado de forma parcelada, devendo o fornecedor proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Padre Luiz Parenzzi, nº. 710, Centro - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da Lei 8.666/93.

**17.1.1.** Serão considerados para efeito de pagamento os serviços devidamente prestados e/ou as peças devidamente entregues e atestados pelo setor responsável.

**17.1.2.** A nota fiscal deverá vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, sob pena de suspensão do pagamento, encaminhando a Nota Fiscal/ Fatura para o pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.

**17.2.** O preço registrado poderá ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão participante promover as negociações junto aos fornecedores.

**17.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o órgão participante deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**17.4.** Quando o preço do mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido e fornecimento, e

II – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**17.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão participante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **18.1 - DA CONTRATADA**

- a) Responsabilizar-se por quaisquer encargos ou despesas com a equipe de trabalho;
- b) Manter durante toda a execução da Autorização de Serviços/fornecimento a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Quaisquer encargos ou despesas com acidentes de trabalho;
- d) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços/fornecimento;
- e) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- f) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução parcial ou total dos serviços, isentando-o de todas as reclamações que surjam subseqüentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços/fornecimento.

### **18.2 - DA CONTRATANTE:**

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para execução dos serviços ou entrega das peças.
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços constantes da Autorização de Serviços ou entrega das peças constantes da Autorização de Fornecimento.

- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada.
- e) Providenciar a inspeção dos serviços/fornecimento executados pela Contratada.
- f) Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- g) Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- h) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- i) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- j) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

## 19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**19.1.** A execução dos serviços e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Suprimentos**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços conforme contratado.

**19.2.** A **Secretaria Municipal de Suprimentos** designará formalmente o servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e contrato.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução dos serviços constantes da Ordem de Serviço e peças constantes da Ordem de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

### 20.1.1. advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

### 20.1.2. multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco)

dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento ) sobre o valor global da proposta;

**e)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

**20.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

**a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

**b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

**c)** por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

**d)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

**20.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**20.2.** As multas previstas no subitem 20.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**20.3.** As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 20.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**20.4.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**20.5.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**20.6.** A sanção prevista no subitem 20.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

**21. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR NÃO PARTICIPANTES**

**21.1.** Os órgãos e entidades que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão consultar a **Secretaria Municipal Suprimentos**, órgão gerenciador, para manifestação da possibilidade de adesão.

**21.2.** Caberá ao órgão não participante à Ata de Registro de Preços, verificar junto ao fornecedor a viabilidade da adesão, bem como informar ao órgão gerenciador sobre tal capacidade.

**21.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de preços.

**21.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços, conforme no disposto no § 3º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013.

**21.5.** As adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**21.6.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**21.7.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observando o prazo de vigência da ata

**21.8.** Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança de cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**22.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da proposta, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada exclusivamente no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

**22.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**22.3.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

**22.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**22.5.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da proposta, exclusivamente para o endereço [pregao@pma.es.gov.br](mailto:pregao@pma.es.gov.br).

**22.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no link correspondente a este Edital.

**22.7.** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

**23.2.** Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

**23.3.** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**23.4.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**23.5.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**23.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.7.** Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de Pregão, Secretaria de Suprimentos, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7081 ou pelo endereço [pregao@pma.es.gov.br](mailto:pregao@pma.es.gov.br), para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

**23.8.** É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**23.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.11.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**23.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.**

**23.13.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal

e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**23.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

**23.15.** O resultado do presente certame, assim como os preços registrados, serão publicados no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação **(nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93)**.

**23.16.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**23.17.** Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

## **24. DOS ANEXOS**

**24.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**24.1.1. Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";**

**24.1.2. Anexo II - "Termo de Referência e Planilha Orçamentária";**

**24.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);**

**24.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);**

**24.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração (atendimento § 4º do art. 3º da LC 123/2006)**

**24.1.6. Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;**

**24.1.7. Anexo VII - Minuta de Contrato.**

Aracruz, 07 de Maio de 2019

---

**Ivan Vicente Pestana**  
**Secretário Municipal de Suprimentos**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”**

**REGISTRO DE PREÇOS**

LOTE 01					
(Cota Principal - Ampla Concorrência)					
Item	Und	Descrição dos Serviços	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS (ACJ)	225		
02	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (ACJ)	225		
03	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (ACJ)	225		
04	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (ACJ)	214		
05	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 21.000 BTUS (ACJ)	197		
06	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS (SPLIT)	169		
07	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (SPLIT)	225		
08	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (SPLIT)	253		
09	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (SPLIT)	253		
10	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS (SPLIT)	169		
11	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS (SPLIT)	197		

12	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS (SPLIT)	197		
13	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS (SPLIT)	84		
14	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS (SPLIT)	84		
<b>VALOR TOTAL</b>					

<b>LOTE 02</b>					
<b>Cota Reservada de 25% do LOTE 01(Exclusiva para ME/EPP)</b>					
<b>Item</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
01	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS (ACJ)	75		
02	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (ACJ)	75		
03	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (ACJ)	75		
04	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (ACJ)	71		
05	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 21.000 BTUS (ACJ)	65		
06	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS (SPLIT)	56		
07	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (SPLIT)	75		
08	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (SPLIT)	84		
09	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	84		

		ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (SPLIT)			
10	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS (SPLIT)	56		
11	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS (SPLIT)	65		
12	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS (SPLIT)	65		
13	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS (SPLIT)	28		
14	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS (SPLIT)	28		
<b>VALOR TOTAL</b>					

<b>LOTE 03</b>						
<b>Cota Exclusiva (Exclusiva para ME/EPP)</b>						
<b>Item</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição das Peças</b>	<b>Quantidade máxima estimada</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
01	UN	BOTÕES DE REGULAGEM ACIONAMENTO - ACJ 7.000 BTU	50			
02	UN	BOTÕES DE REGULAGEM ACIONAMENTO - ACJ 10.000 BTU	50			
03	UN	BOTÕES DE REGULAGEM ACIONAMENTO - ACJ 12.000 BTU	50			
04	UN	BOTÕES DE REGULAGEM ACIONAMENTO - ACJ 18.000 BTU	50			
05	UN	BOTÕES DE REGULAGEM ACIONAMENTO - ACJ 21.000 BTU	50			
<b>VALOR TOTAL</b>						

<b>LOTE 04</b>						
<b>Cota Exclusiva (Exclusiva para ME/EPP)</b>						
<b>Item</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição das Peças</b>	<b>Quantidade máxima estimada</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>

01	Und	CAPACITOR DE 10 UF	200			
02	Und	CAPACITOR DE 15 UF	200			
03	Und	CAPACITOR DE 20 UF	200			
04	Und	CAPACITOR DE 25 UF	200			
05	Und	CAPACITOR DE 35 UF	200			
06	Und	CAPACITOR DE 45 UF	200			
07	Und	CAPACITOR DE 50 UF	200			
08	Und	CAPACITOR DE 60 UF	200			
<b>VALOR TOTAL</b>						

<b>LOTE 05</b>						
<b>Cota Principal (Ampla Concorrência)</b>						
Item	Und	Descrição das Peças	Quantidade máxima estimada	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS	150			
02	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS	150			
03	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTUS	150			
04	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 21.000 BTUS	113			
05	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 30.000 BTUS	38			
06	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 36.000 BTUS	38			
07	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 48.000 BTUS	38			
08	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 60.000 BTUS	38			
<b>VALOR TOTAL</b>						

<b>LOTE 06</b>						
<b>Cota Reservada de 25% do LOTE 05 (Exclusiva para ME/EPP)</b>						
Item	Und	Descrição das Peças	Quantidade máxima estimada	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS	50			
02	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS	50			

		BTUS						
03	Und	COMPRESSOR BTUS	ROTATIVO	18.000	50			
04	Und	COMPRESSOR BTUS	ROTATIVO	21.000	37			
05	Und	COMPRESSOR BTUS	ROTATIVO	30.000	12			
06	Und	COMPRESSOR BTUS	ROTATIVO	36.000	12			
07	Und	COMPRESSOR BTUS	ROTATIVO	48.000	12			
08	Und	COMPRESSOR BTUS	ROTATIVO	60.000	12			
<b>VALOR TOTAL</b>								

<b>LOTE 07</b>						
<b>Cota Principal (Ampla Concorrência)</b>						
<b>Item</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição das Peças</b>	<b>Quantidade máxima estimada</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
01	Und	HELICE CONDENSADOR 7.000 (ACJ)	38			
02	Und	HELICE CONDENSADOR 10.000 (ACJ)	38			
03	Und	HELICE CONDENSADOR 12.000 (ACJ)	38			
04	Und	HELICE CONDENSADOR 18.000 (ACJ)	38			
05	Und	HELICE CONDENSADOR 21.000 (ACJ)	38			
06	Und	HELICE CONDENSADOR 7.000 SPLIT	75			
07	Und	HELICE CONDENSADOR 9.000 SPLIT	113			
08	Und	HELICE CONDENSADOR 12.000 SPLIT	113			
09	Und	HELICE CONDENSADOR 18.000 SPLIT	113			
10	Und	HELICE CONDENSADOR 24.000 SPLIT	38			
11	Und	HELICE CONDENSADOR 30.000 SPLIT PISO TETO	38			
12	Und	HELICE CONDENSADOR 36.000 SPLIT PISO TETO	38			
13	Und	HELICE CONDENSADOR 48.000 BTUS SPLIT PISO TETO	38			
14	Und	HELICE CONDENSADOR 60.000 BTUS SPLIT PISO TETO	38			

<b>VALOR TOTAL</b>	
--------------------	--

<b>LOTE 08</b>						
<b>Cota Reservada de 25% do LOTE 07(Exclusiva para ME/EPP)</b>						
<b>Item</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição das Peças</b>	<b>Quantidade máxima estimada</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
01	Und	HELICE CONDENSADOR 7.000 (ACJ)	12			
02	Und	HELICE CONDENSADOR 10.000 (ACJ)	12			
03	Und	HELICE CONDENSADOR 12.000 (ACJ)	12			
04	Und	HELICE CONDENSADOR 18.000 (ACJ)	12			
05	Und	HELICE CONDENSADOR 21.000 (ACJ)	12			
06	Und	HELICE CONDENSADOR 7.000 SPLIT	25			
07	Und	HELICE CONDENSADOR 9.000 SPLIT	37			
08	Und	HELICE CONDENSADOR 12.000 SPLIT	37			
09	Und	HELICE CONDENSADOR 18.000 SPLIT	37			
10	Und	HELICE CONDENSADOR 24.000 SPLIT	12			
11	Und	HELICE CONDENSADOR 30.000 SPLIT PISO TETO	12			
12	Und	HELICE CONDENSADOR 36.000 SPLIT PISO TETO	12			
13	Und	HELICE CONDENSADOR 48.000 BTUS SPLIT PISO TETO	12			
14	Und	HELICE CONDENSADOR 60.000 BTUS SPLIT PISO TETO	12			
<b>VALOR TOTAL</b>						

<b>LOTE 09</b>						
<b>Cota Principal (Ampla Concorrência)</b>						
<b>Item</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição das Peças</b>	<b>Quantidade máxima estimada</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário Máximo Pagável (R\$)</b>	<b>Valor Total Máximo Pagável (R\$)</b>
01	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 7.000 (ACJ)	75			
02	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 9.000 (ACJ)	113			
03	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR	113			

		12.000 (ACJ)				
04	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 18.000 (ACJ)	113			
05	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 21.000 (ACJ)	38			
06	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 7.000 SPLIT	75			
07	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 9.000 SPLIT	113			
08	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 12.000 SPLIT	113			
09	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 18.000 SPLIT	113			
10	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 24.000 SPLIT	38			
11	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 30.000 SPLIT PISTO TETO	38			
12	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 36.000 SPLIT PISTO TETO	38			
13	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 48.000 SPLIT PISTO TETO	38			
14	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 60.000 SPLIT PISTO TETO	38			
<b>VALOR TOTAL</b>						

<b>LOTE 10</b>						
<b>Cota Reservada de 25% do LOTE 09(Exclusiva para ME/EPP)</b>						
<b>Item</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição das Peças</b>	<b>Quantidade máxima estimada</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
01	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 7.000 (ACJ)	25			
02	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 9.000 (ACJ)	37			
03	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 12.000 (ACJ)	37			
04	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 18.000 (ACJ)	37			
05	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 21.000 (ACJ)	12			
06	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 7.000 SPLIT	25			
07	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 9.000	37			

		SPLIT				
08	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 12.000 SPLIT	37			
09	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 18.000 SPLIT	37			
10	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 24.000 SPLIT	12			
11	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 30.000 SPLIT PISTO TETO	12			
12	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 36.000 SPLIT PISTO TETO	12			
13	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 48.000 SPLIT PISTO TETO	12			
14	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 60.000 SPLIT PISTO TETO	12			
<b>VALOR TOTAL</b>						

<b>LOTE 11</b>						
<b>Cota Exclusiva (Exclusiva para ME/EPP)</b>						
<b>Item</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição das Peças</b>	<b>Quantidade máxima estimada</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
01	Und	DISJUNTOR 15 AMPERE	200			
02	Und	DISJUNTOR 20 AMPERE	200			
03	Und	DISJUNTOR 25 AMPERE	200			
<b>VALOR TOTAL</b>						

<b>LOTE 12</b>						
<b>Cota Principal (Ampla Concorrência)</b>						
<b>Item</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição das Peças</b>	<b>Quantidade máxima estimada</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
01	Und	MOTOR VENTILADOR 7.000 BTU (ACJ)	75			
02	Und	MOTOR VENTILADOR 9.000 BTU (ACJ)	75			
03	Und	MOTOR VENTILADOR 12.000 BTU (ACJ)	75			
04	Und	MOTOR VENTILADOR 18.000 BTU (ACJ)	75			
05	Und	MOTOR VENTILADOR 21.000 BTU (ACJ)	75			
06	Und	MOTOR VENTILADOR 7.000 BTU SPLIT	75			
07	Und	MOTOR VENTILADOR 9.000 BTU SPLIT	75			

08	Und	MOTOR VENTILADOR 12.000 BTU SPLIT	75			
09	Und	MOTOR VENTILADOR 18.000 BTU SPLIT	75			
10	Und	MOTOR VENTILADOR 24.000 BTU SPLIT	75			
11	Und	MOTOR VENTILADOR 30.000 BTU SPLIT PISO TETO	38			
12	Und	MOTOR VENTILADOR 36.000 BTU SPLIT PISO TETO	38			
13	Und	MOTOR VENTILADOR 48.000 BTU SPLIT PISO TETO	38			
14	Und	MOTOR VENTILADOR 60.000 BTU SPLIT PISO TETO	38			
<b>VALOR TOTAL</b>						

<b>LOTE 13</b>						
<b>Cota Reservada de 25% do LOTE 12 (Exclusiva para ME/EPP)</b>						
<b>Item</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição das Peças</b>	<b>Quantidade máxima estimada</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
01	Und	MOTOR VENTILADOR 7.000 BTU (ACJ)	25			
02	Und	MOTOR VENTILADOR 9.000 BTU (ACJ)	25			
03	Und	MOTOR VENTILADOR 12.000 BTU (ACJ)	25			
04	Und	MOTOR VENTILADOR 18.000 BTU (ACJ)	25			
05	Und	MOTOR VENTILADOR 21.000 BTU (ACJ)	25			
06	Und	MOTOR VENTILADOR 7.000 BTU SPLIT	25			
07	Und	MOTOR VENTILADOR 9.000 BTU SPLIT	25			
08	Und	MOTOR VENTILADOR 12.000 BTU SPLIT	25			
09	Und	MOTOR VENTILADOR 18.000 BTU SPLIT	25			
10	Und	MOTOR VENTILADOR 24.000 BTU SPLIT	25			
11	Und	MOTOR VENTILADOR 30.000 BTU SPLIT PISO TETO	12			
12	Und	MOTOR VENTILADOR 36.000 BTU SPLIT PISO TETO	12			
13	Und	MOTOR VENTILADOR 48.000 BTU SPLIT PISO TETO	12			
14	Und	MOTOR VENTILADOR 60.000 BTU SPLIT PISO TETO	12			
<b>VALOR TOTAL</b>						

<b>LOTE 14</b>						
<b>Cota Principal (Ampla Concorrência)</b>						
<b>Item</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição das Peças</b>	<b>Quantidade máxima estimada</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
01	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 7.000 BTU SPLIT	75			
02	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 9.000 BTU SPLIT	113			
03	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 12.000 BTU SPLIT	113			
04	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 18.000 BTU SPLIT	113			
05	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 24.000 BTU SPLIT	38			
06	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 30.000 BTU SPLIT PISO TETO	38			
07	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 36.000 BTU SPLIT PISO TETO	38			
08	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 48.000 BTU SPLIT PISO TETO	38			
09	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 60.000 BTU SPLIT PISO TETO	38			
<b>VALOR TOTAL</b>						

<b>LOTE 15</b>						
<b>Cota Reservada de 25% do LOTE 14 (Exclusiva para ME/EPP)</b>						
<b>Item</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição das Peças</b>	<b>Quantidade máxima estimada</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
01	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 7.000 BTU SPLIT	25			
02	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 9.000 BTU SPLIT	37			
03	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 12.000 BTU SPLIT	37			
04	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 18.000 BTU SPLIT	37			
05	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 24.000 BTU SPLIT	12			

06	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 30.000 BTU SPLIT PISO TETO	12			
07	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 36.000 BTU SPLIT PISO TETO	12			
08	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 48.000 BTU SPLIT PISO TETO	12			
09	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 60.000 BTU SPLIT PISO TETO	12			
<b>VALOR TOTAL</b>						

<b>LOTE 16</b>					
<b>Cota Principal (Ampla Concorrência)</b>					
<b>Item</b>	<b>UND</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS (ACJ)	75		
2	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (ACJ)	75		
3	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (ACJ)	75		
4	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (ACJ)	75		
5	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 21.000 BTUS (ACJ)	75		
6	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS (SPLIT)	75		
7	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (SPLIT)	75		
8	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (SPLIT)	75		
9	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (SPLIT)	75		
10	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS (SPLIT)	75		
11	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS (SPLIT)	75		

12	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS (SPLIT)	75		
13	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS (SPLIT)	75		
14	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS (SPLIT)	75		
<b>VALOR TOTAL</b>					

<b>LOTE 17</b>					
<b>Cota Reservada de 25% do LOTE 16 (Exclusiva para ME/EPP)</b>					
Item	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS (ACJ)	25		
2	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (ACJ)	25		
3	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (ACJ)	25		
4	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (ACJ)	25		
5	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 21.000 BTUS (ACJ)	25		
6	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS (SPLIT)	25		
7	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (SPLIT)	25		
8	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (SPLIT)	25		
9	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (SPLIT)	25		
10	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS (SPLIT)	25		
11	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS (SPLIT)	25		
12	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS (SPLIT)	25		
13	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS (SPLIT)	25		
14	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS (SPLIT)	25		
<b>VALOR TOTAL</b>					

**DADOS DO PROPONENTE:**

Razão social: .....  
CNPJ nº: .....  
Banco:..... Agência nº: ..... Conta nº: .....(Informação não desclassificatória).  
Endereço completo: .....  
Telefones: .....  
E-mail: .....(Informação não desclassificatória)

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome: .....  
Identidade nº: .....CPF nº .....  
Telefone.....  
Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.  
Serão aceitas propostas com prazo de validade superior): .....  
Prazo de entrega: (conforme Item 16 e subitens do edital) .....

Em ..... de ..... de 2019.

.....  
Assinatura da Proponente

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

#### 1. OBJETO:

1.1. O objeto da licitação é o registro de preços para eventual **Contratação de empresa(s) para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como os serviços de remoção e instalação de condicionadores de ar e para o fornecimento de peças dos aparelhos de diversas marcas do tipo Janela (ACJ) e do tipo Split**, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Aracruz, e aos seus demais setores vinculados, localizados na Sede, Orla e Distritos, pelo período de 12 (doze) meses, exceto Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. A licitação terá como critério de julgamento o menor preço por lote, sendo processada em diversos lotes para registrar valores referentes aos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, lotes para registrar valores referentes aos serviços de remoção e instalação dos equipamentos e lotes para registrar valores referentes às peças a serem eventualmente utilizadas na manutenção corretiva dos condicionadores de ar, bem como, se necessário, na instalação desses.

#### 2. JUSTIFICATIVAS / MOTIVAÇÃO

2.1. A qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados e a ampla utilização de sistemas de ar condicionadores no país, em função das condições climáticas, levaram as autoridades competentes à preocupação com a saúde, bem-estar, o conforto, a produtividade e o absenteísmo ao trabalho dos ocupantes dos ambientes climatizados e a sua inter-relação com a variável qualidade de vida, considerando que a qualidade do ar de interiores, em ambientes climatizados tem correlação com a Síndrome dos Edifícios Doentes e a execução de instalações inadequadas, operação e manutenção precárias dos sistemas de climatização, favorecendo a ocorrência e o agravamento de problemas de saúde. Assim sendo, o Ministério da Saúde, pela Portaria nº 3.523, de 28/08/98, aprovou Regulamento Técnico, contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujeiras por métodos físicos, manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização.

2.2. A razão da contratação ser realizada através de Registro de Preços são os seguintes: o fato de não ser possível definir com exatidão os serviços a serem executados, bem como as peças que, eventualmente, necessitam de trocas (de acordo com a demanda específica de cada

aparelho).Destarte, a pretensa contratação por intermédio do Sistema de Registro de Preços encontra respaldo no inciso IV do art.2º do Decreto Municipal nº19.749 de 04/08/2009.

2.3. A manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado garante condições adequadas para seu uso e funcionamento, além de prolongar a vida útil desses equipamentos. A manutenção antecipa problemas e corrige os defeitos que ora surgirem. São medidas para salvaguardar os ativos e denota zelo ao patrimônio Público.

### **3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:**

3.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por profissionais habilitados (técnicos/mecânicos de refrigeração), de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando-se de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada climatização dos ambientes.

3.2. Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços de manutenção Preventiva e ou Corretiva, deverão esta devidamente uniformizados com o slogan da CONTRATADA bem como identificados por crachás além de estarem utilizando de todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários para execução dos respectivos serviços em conformidade com a legislação pertinente.

#### **3.3 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

3.3.1. Entende-se por manutenção preventiva uma série de procedimentos executados com o objetivo de evitar ou reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um determinado equipamento.

3.3.2. As medições de tensão, corrente elétrica e rotações dos motores deverão ser efetuadas invariavelmente, sempre que a CONTRATADA for acionada para realização de manutenção, com instrumentos apropriados, tais como: multímetro e medidores de rotação (tacômetro) manômetro, termômetro, devendo esses dados ser informados em relatório devidamente assinado pela CONTRATADA a ser entregue ao fiscal do contrato, para que se possa estabelecer um comparativo com os parâmetros nominais de funcionamento da máquina;

3.3.3. Nos procedimentos de Manutenção Preventiva deverão ser executados os serviços de recuperação das unidades, naquilo que se encontra fora da normalidade, como retirada de

vazamento da tubulação frigorígena, colocação de gás refrigerante, colocação de óleo lubrificante quando for o caso;

3.3.4. Deverão ser efetuadas as medições de temperatura, da entrada e saída de ar refrigerado do evaporador assim como da entrada e saída de ar quente do condensador a serem anotadas nos devidos campos do formulário, utilizando-se de termômetro adequado;

3.3.5. Fará parte da manutenção preventiva a limpeza das serpentinas da evaporadora e condensadora, através do jateamento de água, incluindo-se a retirada de incrustações, assim como desobstrução de drenos e sistemas de escoamento de condensados com produtos biodegradáveis;

3.3.6. Fará parte dos procedimentos de manutenção preventiva a inspeção do quadro elétrico de alimentação do equipamento, verificação dos contactores, disjuntores, fiação e conexões, substituindo quando estiverem com funcionamento irregular;

3.3.7. Integra a manutenção preventiva a correção de todas as condições de irregularidade da instalação do equipamento, como: reparo nas proteções, suspensões e fixações dos aparelhos (chumbadores, bases, abraçadeiras, mão francesa, grades de proteção, etc.);

### **3.3.8– Aparelhos de ar condicionado do tipo janela (ACJ)**

Periodicidade a cada 06 (seis) meses e consistirá em:

- a. Eliminação da sujeira, na moldura da serpentina e na bandeja;
- b. Verificação da operação de drenagem de água da bandeja, com limpeza do dreno caso necessário;
- c. Verificação da vedação dos painéis de fechamento do gabinete, bem como do disjuntor;
- d. Verificação do estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e se não contém bolor)
- e. Lavagem da bandeja de condensado e serpentina com remoção do bio filme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- f. Limpeza/lavagem do gabinete do condicionador;
- g. Limpeza/lavagem dos filtros de ar;
- h. Verificação e eliminação de frestas dos filtros;
- i. Observações de ruídos e vibrações anormais;
- j. Verificar atuação do termostato;
- k. Realizar leitura de tensão;

- l. Realizar leitura de corrente;
- m. Medir a temperatura de insuflamento;
- n. Substituir filtro, se necessário;

### **3.3.9 – Aparelhos de ar condicionado do tipo split**

Periodicidade a cada 06 (seis) meses e consistirá em:

- a. Verificação das tampas e do gabinete em geral;
- b. Realização de leitura de corrente e de tensão do compressor;
- c. Verificação da atuação dos dispositivos de proteção;
- d. Lavar serpentina do condensador;
- e. Girar manualmente os ventiladores do condensador e verificar seu funcionamento;
- f. Verificação das luzes e botoeiras queimadas;
- g. Testar atuação dos relés térmicos
- h. Lavar o filtro de ar da evaporadora;
- i. Fazer recarga de gás refrigerante, se necessário;
- j. Limpar bandeja da condensadora;
- k. Medir a temperatura de insuflamento;
- l. Verificar se existe alguma lâmpada de sinalização do evaporador queimada;
- m. Limpeza/lavagem geral dos equipamentos;
- n. Reaperto dos parafusos das bases da evaporadora e condensadora;
- o. Lubrificação dos ventiladores.
- p. Verificação do funcionamento do termostato/sensor ambiente;
- q. Eliminar focos de oxidação e retocar a pintura, se necessário;
- r. Medir a compressão do compressor;
- s. Completar nível do óleo do compressor, se necessário;

### **3.4– MANUTENÇÃO CORRETIVA**

3.4.1. Essa manutenção consistirá no atendimento às solicitações da CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, sempre que houver paralisação mau funcionamento e/ou por quebra do equipamento, ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que possam vir a prejudicar o funcionamento de quaisquer dos equipamentos.

3.4.2. Para toda intervenção corretiva deverá a CONTRATADA emitir um laudo/relatório detalhado dos serviços a serem executados constando setor, secretaria e numero de patrimônio do condicionador de ar.

3.4.3.A CONTRATADA se obrigará pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI's), ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços corretivos.

3.4.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: materiais de limpeza, de lubrificação, estopas, soldas, espumas para vedação, produtos de pinturas, nitrogênio, oxigênio, acetileno, etc.

3.4.5. Será de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de peças, exceto gás refrigerante e óleo para compressor, que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

3.4.6. Havendo necessidade de troca de peças, deverá a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE um laudo técnico detalhado a respeito do defeito identificado, contendo ainda, especificações claras da peça danificada.

3.4.7. O fiscal do contrato, de posse do laudo supracitado, será responsável por providenciar as peças necessárias à manutenção dos equipamentos e entregá-los à contratada.

3.4.8. Fazem parte do fornecimento obrigatório pela CONTRATADA, **sem ônus adicional para o contrato**, todos os gases que serão utilizados na limpeza dos sistemas tais como: gás de refrigeração, gases para pressurização e testes de vazamentos, gases de limpeza, devendo ser substituídos;

3.4.9. Fará parte do fornecimento obrigatório pela CONTRATADA, **sem ônus adicional para o Contrato**, todos os elementos de consumo ou ferramentas necessários à operação de manutenção, utilizados na recuperação do equipamento tais como: ferramentas operacionais, aparelhos de medição, óleo lubrificante, estopas, parafusos, tintas e pinceis para recuperação de peças enferrujadas, borrachas de apoio para condensadores, eventuais elementos de soldas (gases, soldas e seus ferramentais, EPI'S (equipamento de Proteção Individual de Segurança), bomba de vácuo, equipamento de jato d'água, etc.);

3.4.10. É parte da responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento das subpartes do equipamento que proporcionam o funcionamento regular dos componentes tais como: correias e polias, rolamentos, filtros da linha de líquido, filtro de ar do evaporador (tela, filtro, etc.), isolantes das tubulações de gás, fiação elétrica, contadoras, termômetros, termostatos, relés térmicos devendo ser substituídos, **sem ônus adicional para o contrato**;

3.4.11. Tanto peças quanto os acessórios novos, utilizados na recuperação dos equipamentos, terão a garantia repassada para a CONTRATANTE após a sua devida substituição;

3.4.12. As peças e materiais substituídos, sob demanda, pela CONTRATADA deverão ser entregues à CONTRATANTE após a sua devida substituição.

#### **4. PRAZO E LOCAL DAS MANUTENÇÕES:**

4.1. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Autorização de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos;

4.1.1. Se durante a manutenção preventiva a CONTRATADA constatar a necessidade de substituição de peças, deverá formalizar documento identificando o motivo da substituição da peça ao fiscal do contrato para que o mesmo analise e autorize a substituição. Após a chegada da peça, a CONTRATADA deverá substituí-la e deixar o aparelho de ar condicionado em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

4.2. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Autorização de Serviços expedida pela SEMSU, incluído nesse prazo o atendimento do chamado e a solução do problema.

4.2.1. Se durante a manutenção corretiva a CONTRATADA constatar a necessidade de substituição de peças, deverá formalizar documento identificando o motivo da substituição da peça ao fiscal do contrato para que o mesmo analise e autorize a substituição. Após a chegada da peça, a CONTRATADA deverá substituí-la e deixar o aparelho de ar condicionado em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

4.3. O fiscal do contrato será responsável por solicitar as peças necessárias à manutenção dos equipamentos à(s) vencedora(s) dos **Lotes 03 a 15** e, posteriormente, entregá-las ao(s) vencedor(es) do(s) **Lotes 1 e 02 (manutenção) e 16 e 17 (remoção e instalação – se necessário)**, para que esses realizem os serviços.

4.4. Caso ocorra necessidade de substituição de peças e/ou componentes que não constem nos itens 3.4.8, 3.4.9 e 3.4.10, bem como nos lotes 03 a 15 deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá notificar formalmente a Secretaria CONTRATANTE para que tome as providências que julgar necessárias;

4.5. A contratada prestará serviços em todas as Secretarias do Município de Aracruz e seus setores vinculados (inclusive Orla e Distritos), com exceção da Secretaria Municipal de Saúde, pois esta já possui contrato com o mesmo objeto deste Termo de Referência.

4.5.1. O local exato de remoção e/ou instalação de cada equipamento será especificado na Autorização de Serviços a ser expedida pela SEMSU.

4.6. O prazo de garantia dos serviços prestados é de 90 (noventa) dias corridos após seu término.

4.6.2. Para qualquer serviço mal executado, a Contratante reservar-se-á o direito de solicitar a modificação, refazimento ou substituição, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da Contratada.

4.6.3. Caso haja necessidade de correção nos serviços de manutenção, a empresa contratada deverá realizá-la no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas após a notificação.

#### **4.7 – DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

##### **4.7.1 – Relatório de Manutenção Preventiva;**

4.7.1.1. Ao fim da execução de cada serviço de manutenção Preventiva, a CONTRATADA apresentará o Relatório de Manutenção Preventiva, incluindo descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento, com a indicação da marca, modelo e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado, a relação de aparelhos vistoriados, identificando os serviços realizados em cada aparelho.

4.7.1.2. Devem constar do Relatório de Manutenção Preventiva as assinaturas dos chefes dos setores responsáveis pela carga patrimonial de cada um dos equipamentos vistoriados.

4.7.1.3. O Relatório de Manutenção Preventiva deverá ser aprovado pelo fiscal/responsável do Contrato. A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida pela CONTRATADA, discriminando as atividades contidas no relatório aprovado.

##### **4.7.2– Relatório de Manutenção Corretiva:**

4.7.2.1. Sempre que realizar serviços de natureza Corretiva, a CONTRATADA deverá elaborar Relatório da Manutenção Corretiva, entregando cópia à CONTRATANTE, em que deverá constar:

4.7.2.2. Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado;

- a) Data, hora de início e término dos serviços;
- b) Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados;
- c) O Relatório de Manutenção Corretiva deverá ser aprovado pelo Fiscal do Contrato;

4.8. PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ESTIMATIVAS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

<b>LOTE 01</b>						
<b>(Cota Principal - Ampla Concorrência)</b>						
<b>Item</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>Quantidade máxima estimada de manutenções</b>	<b>Quantidade mínima estimada de manutenções</b>	<b>Valor Unitário Máximo Pagável (R\$)</b>	<b>Valor Total Máximo Pagável (R\$)</b>
01	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS (ACJ)	225	10%	140,0000	31.500,00
02	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (ACJ)	225	10%	156,6667	32.250,01
03	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (ACJ)	225	10%	151,3333	34.049,99
04	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (ACJ)	214	10%	176,6667	37.806,67
05	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 21.000 BTUS (ACJ)	197	10%	238,3333	46.951,66
06	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS (SPLIT)	169	10%	212,5000	35.912,50
07	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (SPLIT)	225	10%	223,3333	50.249,99
08	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (SPLIT)	253	10%	210,0000	53.130,00
09	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	253	10%	240,0000	60.720,00

		ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (SPLIT)				
10	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS (SPLIT)	169	10%	274,2400	46.346,56
11	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS (SPLIT)	197	10%	371,6667	73.218,34
12	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS (SPLIT)	197	10%	402,5000	79.292,50
13	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS (SPLIT)	84	10%	473,7500	39.795,00
14	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS (SPLIT)	84	10%	461,7567	38.787,56
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ 663.010,79

<b>LOTE 02</b>						
<b>Cota Reservada de 25% do LOTE 01(Exclusiva para ME/EPP)</b>						
<b>Item</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>Quantidade máxima estimada de manutenções</b>	<b>Quantidade mínima estimada de manutenções</b>	<b>Valor Unitário Máximo Pagável (R\$)</b>	<b>Valor Total Máximo Pagável (R\$)</b>
01	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS (ACJ)	75	10%	140,0000	10.500,00
02	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (ACJ)	75	10%	156,6667	11.750,00
03	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (ACJ)	75	10%	151,3333	11.350,00
04	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (ACJ)	71	10%	176,6670	12.543,36
05	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 21.000 BTUS (ACJ)	65	10%	238,3333	15.491,66

06	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS (SPLIT)	56	10%	212,5000	11.900,00
07	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (SPLIT)	75	10%	223,3333	16.750,00
08	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (SPLIT)	84	10%	210,0000	17.640,00
09	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (SPLIT)	84	10%	240,0000	20.160,00
10	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS (SPLIT)	56	10%	274,2400	15.357,44
11	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS (SPLIT)	65	10%	371,6667	24.158,34
12	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS (SPLIT)	65	10%	402,5000	26.162,50
13	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS (SPLIT)	28	10%	473,7500	13.265,00
14	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS (SPLIT)	28	10%	461,7567	12.929,19
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 219.957,48</b>

## 5. DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS

5.1. As peças serão solicitadas de acordo com a necessidade constatada pela empresa responsável pela manutenção dos equipamentos e, se for o caso, pela empresa responsável pela remoção e instalação, ficando a Secretaria Municipal contratante responsável pela expedição da Autorização de Fornecimento.

5.2. As peças deverão ser entregues pela contratada no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Suprimentos.

5.3. As peças deverão ser entregues no Almojarifado, sito na Rua Catarina Cuzzuol Sagrillo - s/nº. - Bairro Bela Vista – Sede - Aracruz – ES, no horário de 08h00min às 17h00min, acompanhados

da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da autorização de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 5.2 deste termo de referência.

5.4. A CONTRATADA deverá fazer a reposição das peças que não preencham as especificações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação das peças, a devolução (frete) será por conta da CONTRATADA.

5.5. Prazo de Garantia das peças: (Garantia de fábrica, não podendo ser inferior ao estipulado na Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor).

**5.6. PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ESTIMATIVAS DAS PEÇAS A SEREM REGISTRADAS:**

LOTE 03							
Cota Exclusiva (Exclusiva para ME/EPP)							
Item	Und	Descrição das Peças	Quantidade máxima estimada	Quantidade mínima estimada	Valor Unitário Máximo Pagável (R\$)	Valor Total Máximo Pagável (R\$)	
01	UN	BOTÕES DE REGULAGEM ACIONAMENTO - ACJ 7.000 BTU	50	10%	48,3333	2.416,66	
02	UN	BOTÕES DE REGULAGEM ACIONAMENTO - ACJ 10.000 BTU	50	10%	50,0000	2.500,00	
03	UN	BOTÕES DE REGULAGEM ACIONAMENTO - ACJ 12.000 BTU	50	10%	53,1250	2.656,25	
04	UN	BOTÕES DE REGULAGEM ACIONAMENTO - ACJ 18.000 BTU	50	10%	57,0000	2.850,00	
05	UN	BOTÕES DE REGULAGEM ACIONAMENTO - ACJ 21.000 BTU	50	10%	57,0000	2.850,00	
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 13.272,91</b>	

LOTE 04							
Cota Exclusiva (Exclusiva para ME/EPP)							
Item	Und	Descrição das Peças	Quantidade máxima estimada	Quantidade mínima estimada	Valor Unitário Máximo Pagável (R\$)	Valor Total Máximo Pagável (R\$)	
01	Und	CAPACITOR DE 10 UF	200	10%	23,0000	4.600,00	
02	Und	CAPACITOR DE 15 UF	200	10%	28,4167	5.683,34	
03	Und	CAPACITOR DE 20 UF	200	10%	28,8750	5.775,00	
04	Und	CAPACITOR DE 25 UF	200	10%	26,0667	5.213,34	
05	Und	CAPACITOR DE 35 UF	200	10%	25,8150	5.163,00	

06	Und	CAPACITOR DE 45 UF	200	10%	32,0000	6.400,00
07	Und	CAPACITOR DE 50 UF	200	10%	38,0000	7.600,00
08	Und	CAPACITOR DE 60 UF	200	10%	35,9875	7.197,50
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ 47.632,18

<b>LOTE 05</b>						
<b>Cota Principal (Ampla Concorrência)</b>						
<b>Item</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição das Peças</b>	<b>Quantidade máxima estimada</b>	<b>Quantidade mínima estimada</b>	<b>Valor Unitário Máximo Pagável (R\$)</b>	<b>Valor Total Máximo Pagável (R\$)</b>
01	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS	150	10%	643,3333	96.499,99
02	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS	150	10%	736,6667	110.500,01
03	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTUS	150	10%	674,3700	101.155,50
04	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 21.000 BTUS	113	10%	696,6667	78.723,34
05	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 30.000 BTUS	38	10%	763,3333	29.006,67
06	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 36.000 BTUS	38	10%	820,0000	31.160,00
07	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 48.000 BTUS	38	10%	946,3333	35.960,67
08	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 60.000 BTUS	38	10%	1.191,6667	45.283,33
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ 528,289,51

<b>LOTE 06</b>						
<b>Cota Reservada de 25% do LOTE 05 (Exclusiva para ME/EPP)</b>						
<b>Item</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição das Peças</b>	<b>Quantidade máxima estimada</b>	<b>Quantidade mínima estimada</b>	<b>Valor Unitário Máximo Pagável (R\$)</b>	<b>Valor Total Máximo Pagável (R\$)</b>
01	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS	50	10%	643,3333	32.166,67
02	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS	50	10%	736,6667	36.833,33
03	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTUS	50	10%	674,3700	33.718,50

04	Und	COMPRESSOR ROTATIVO BTUS	21.000	37	10%	696,6667	25.776,67
05	Und	COMPRESSOR ROTATIVO BTUS	30.000	12	10%	763,3333	9.160,00
06	Und	COMPRESSOR ROTATIVO BTUS	36.000	12	10%	820,0000	9.840,00
07	Und	COMPRESSOR ROTATIVO BTUS	48.000	12	10%	946,3333	11.356,00
08	Und	COMPRESSOR ROTATIVO BTUS	60.000	12	10%	1.191,6667	14.300,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 173.151,17</b>

<b>LOTE 07</b>						
<b>Cota Principal (Ampla Concorrência)</b>						
<b>Item</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição das Peças</b>	<b>Quantidade máxima estimada</b>	<b>Quantidade mínima estimada</b>	<b>Valor Unitário Máximo Pagável (R\$)</b>	<b>Valor Total Máximo Pagável (R\$)</b>
01	Und	HELICE CONDENSADOR 7.000 (ACJ)	38	10%	92,6667	3.521,33
02	Und	HELICE CONDENSADOR 10.000 (ACJ)	38	10%	83,3333	3.166,67
03	Und	HELICE CONDENSADOR 12.000 (ACJ)	38	10%	96,0000	3.648,00
04	Und	HELICE CONDENSADOR 18.000 (ACJ)	38	10%	99,3333	3.774,67
05	Und	HELICE CONDENSADOR 21.000 (ACJ)	38	10%	125,2675	4.760,16
06	Und	HELICE CONDENSADOR 7.000 SPLIT	75	10%	110,6250	8.296,88
07	Und	HELICE CONDENSADOR 9.000 SPLIT	113	10%	117,5000	13.277,50
08	Und	HELICE CONDENSADOR 12.000 SPLIT	113	10%	117,5000	13.277,50
09	Und	HELICE CONDENSADOR 18.000 SPLIT	113	10%	146,0000	16.498,00
10	Und	HELICE CONDENSADOR 24.000 SPLIT	38	10%	154,3330	5.864,65
11	Und	HELICE CONDENSADOR 30.000 SPLIT PISO TETO	38	10%	162,0000	6.156,00
12	Und	HELICE CONDENSADOR 36.000 SPLIT PISO TETO	38	10%	162,0000	6.156,00
13	Und	HELICE CONDENSADOR 48.000 BTUS SPLIT PISO TETO	38	10%	168,0000	6.384,00
14	Und	HELICE CONDENSADOR 60.000 BTUS SPLIT PISO TETO	38	10%	206,3333	7.840,67
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 102.622,03</b>

<b>LOTE 08</b>						
<b>Cota Reservada de 25% do LOTE 07(Exclusiva para ME/EPP)</b>						
<b>Item</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição das Peças</b>	<b>Quantidade máxima estimada</b>	<b>Quantidade mínima estimada</b>	<b>Valor Unitário Máximo Pagável (R\$)</b>	<b>Valor Total Máximo Pagável (R\$)</b>
01	Und	HELICE CONDENSADOR 7.000 (ACJ)	12	10%	92,6667	1.112,00
02	Und	HELICE CONDENSADOR 10.000 (ACJ)	12	10%	83,3333	1.000,00
03	Und	HELICE CONDENSADOR 12.000 (ACJ)	12	10%	96,0000	1.152,00
04	Und	HELICE CONDENSADOR 18.000 (ACJ)	12	10%	99,3333	1.192,00
05	Und	HELICE CONDENSADOR 21.000 (ACJ)	12	10%	125,2675	1.503,31
06	Und	HELICE CONDENSADOR 7.000 SPLIT	25	10%	110,6250	2.765,63
07	Und	HELICE CONDENSADOR 9.000 SPLIT	37	10%	117,5000	4.347,50
08	Und	HELICE CONDENSADOR 12.000 SPLIT	37	10%	117,5000	4.347,50
09	Und	HELICE CONDENSADOR 18.000 SPLIT	37	10%	146,0000	5.402,00
10	Und	HELICE CONDENSADOR 24.000 SPLIT	12	10%	154,3333	1.852,00
11	Und	HELICE CONDENSADOR 30.000 SPLIT PISO TETO	12	10%	162,0000	1.944,00
12	Und	HELICE CONDENSADOR 36.000 SPLIT PISO TETO	12	10%	162,0000	1.944,00
13	Und	HELICE CONDENSADOR 48.000 BTUS SPLIT PISO TETO	12	10%	168,0000	2.016,00
14	Und	HELICE CONDENSADOR 60.000 BTUS SPLIT PISO TETO	12	10%	206,3333	2.476,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 33.053,94</b>

<b>LOTE 09</b>						
<b>Cota Principal (Ampla Concorrência)</b>						
<b>Item</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição das Peças</b>	<b>Quantidade máxima estimada</b>	<b>Quantidade mínima estimada</b>	<b>Valor Unitário Máximo Pagável (R\$)</b>	<b>Valor Total Máximo Pagável (R\$)</b>
01	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 7.000 (ACJ)	75	10%	140,0000	10.500,00
02	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 9.000 (ACJ)	113	10%	143,3333	16.196,66
03	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 12.000 (ACJ)	113	10%	145,1667	16.403,84
04	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 18.000 (ACJ)	113	10%	67,8033	7.661,77

05	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 21.000 (ACJ)	38	10%	135,6900	5.156,22
06	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 7.000 SPLIT	75	10%	196,1667	14.712,50
07	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 9.000 SPLIT	113	10%	187,9600	21.239,48
08	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 12.000 SPLIT	113	10%	189,5000	21.413,50
09	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 18.000 SPLIT	113	10%	289,5600	32.720,28
10	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 24.000 SPLIT	38	10%	189,3333	7.194,67
11	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 30.000 SPLIT PISTO TETO	38	10%	285,9300	10.865,34
12	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 36.000 SPLIT PISTO TETO	38	10%	391,1667	14.864,33
13	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 48.000 SPLIT PISTO TETO	38	10%	287,0450	10.907,71
14	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 60.000 SPLIT PISTO TETO	38	10%	301,8333	11.469,67
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 201.305,97</b>

<b>LOTE 10</b>						
<b>Cota Reservada de 25% do LOTE 09(Exclusiva para ME/EPP)</b>						
<b>Item</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição das Peças</b>	<b>Quantidade máxima estimada</b>	<b>Quantidade mínima estimada</b>	<b>Valor Unitário Máximo Pagável (R\$)</b>	<b>Valor Total Máximo Pagável (R\$)</b>
01	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 7.000 (ACJ)	25	10%	140,0000	3.500,00
02	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 9.000 (ACJ)	37	10%	143,3333	5.303,33
03	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 12.000 (ACJ)	37	10%	145,1667	5.371,17
04	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 18.000 (ACJ)	37	10%	67,8033	2.508,72
05	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 21.000 (ACJ)	12	10%	135,6900	1.628,28
06	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 7.000 SPLIT	25	10%	196,1667	4.904,17
07	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 9.000 SPLIT	37	10%	187,9600	6.954,52
08	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR	37	10%	189,5000	7.011,50

		12.000 SPLIT				
09	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 18.000 SPLIT	37	10%	289,5600	10.713,72
10	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 24.000 SPLIT	12	10%	189,3333	2.272,00
11	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 30.000 SPLIT PISTO TETO	12	10%	285,9300	3.431,16
12	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 36.000 SPLIT PISTO TETO	12	10%	291,1667	3.494,00
13	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 48.000 SPLIT PISTO TETO	12	10%	287,0450	3.444,54
14	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 60.000 SPLIT PISTO TETO	12	10%	301,8333	3.622,00
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ 64.159,11

<b>LOTE 11</b>						
<b>Cota Exclusiva (Exclusiva para ME/EPP)</b>						
<b>Item</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição das Peças</b>	<b>Quantidade máxima estimada</b>	<b>Quantidade mínima estimada</b>	<b>Valor Unitário Máximo Pagável (R\$)</b>	<b>Valor Total Máximo Pagável (R\$)</b>
01	Und	DISJUNTOR 15 AMPERE	200	10%	42,6250	8.525,00
02	Und	DISJUNTOR 20 AMPERE	200	10%	45,4725	9.094,50
03	Und	DISJUNTOR 25 AMPERE	200	10%	46,6667	9.333,34
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ 26.952,84

<b>LOTE 12</b>						
<b>Cota Principal (Ampla Concorrência)</b>						
<b>Item</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição das Peças</b>	<b>Quantidade máxima estimada</b>	<b>Quantidade mínima estimada</b>	<b>Valor Unitário Máximo Pagável (R\$)</b>	<b>Valor Total Máximo Pagável (R\$)</b>
01	Und	MOTOR VENTILADOR 7.000 BTU (ACJ)	75	10%	213,0000	15.975,00
02	Und	MOTOR VENTILADOR 9.000 BTU (ACJ)	75	10%	276,6933	20.752,00
03	Und	MOTOR VENTILADOR 12.000 BTU (ACJ)	75	10%	267,5000	20.062,50
04	Und	MOTOR VENTILADOR 18.000 BTU (ACJ)	75	10%	239,6667	17.975,00
05	Und	MOTOR VENTILADOR 21.000 BTU (ACJ)	75	10%	242,0000	18.150,00
06	Und	MOTOR VENTILADOR 7.000 BTU SPLIT	75	10%	290,1667	21.762,50
07	Und	MOTOR VENTILADOR 9.000 BTU SPLIT	75	10%	290,1667	21.762,50
08	Und	MOTOR VENTILADOR 12.000 BTU SPLIT	75	10%	304,4467	22.833,50

09	Und	MOTOR VENTILADOR 18.000 BTU SPLIT	75	10%	361,8600	27.139,50
10	Und	MOTOR VENTILADOR 24.000 BTU SPLIT	75	10%	403,6750	30.275,63
11	Und	MOTOR VENTILADOR 30.000 BTU SPLIT PISO TETO	38	10%	415,5000	15.789,00
12	Und	MOTOR VENTILADOR 36.000 BTU SPLIT PISO TETO	38	10%	546,3775	20.762,35
13	Und	MOTOR VENTILADOR 48.000 BTU SPLIT PISO TETO	38	10%	618,9400	23.519,72
14	Und	MOTOR VENTILADOR 60.000 BTU SPLIT PISO TETO	38	10%	620,7500	23.588,50
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ 300.347,70

<b>LOTE 13</b>						
<b>Cota Reservada de 25% do LOTE 12 (Exclusiva para ME/EPP)</b>						
<b>Item</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição das Peças</b>	<b>Quantidade máxima estimada</b>	<b>Quantidade mínima estimada</b>	<b>Valor Unitário Máximo Pagável (R\$)</b>	<b>Valor Total Máximo Pagável (R\$)</b>
01	Und	MOTOR VENTILADOR 7.000 BTU (ACJ)	25	10%	213,0000	5.325,00
02	Und	MOTOR VENTILADOR 9.000 BTU (ACJ)	25	10%	276,6933	6.917,33
03	Und	MOTOR VENTILADOR 12.000 BTU (ACJ)	25	10%	267,5000	6.687,50
04	Und	MOTOR VENTILADOR 18.000 BTU (ACJ)	25	10%	239,6667	5.991,67
05	Und	MOTOR VENTILADOR 21.000 BTU (ACJ)	25	10%	242,0000	6.050,00
06	Und	MOTOR VENTILADOR 7.000 BTU SPLIT	25	10%	290,1667	7.254,17
07	Und	MOTOR VENTILADOR 9.000 BTU SPLIT	25	10%	290,1667	7.254,17
08	Und	MOTOR VENTILADOR 12.000 BTU SPLIT	25	10%	304,4467	7.611,17
09	Und	MOTOR VENTILADOR 18.000 BTU SPLIT	25	10%	361,8600	9.046,50
10	Und	MOTOR VENTILADOR 24.000 BTU SPLIT	25	10%	403,6750	10.091,88
11	Und	MOTOR VENTILADOR 30.000 BTU SPLIT PISO TETO	12	10%	415,5000	4.986,00
12	Und	MOTOR VENTILADOR 36.000 BTU SPLIT PISO TETO	12	10%	546,3775	6.556,53
13	Und	MOTOR VENTILADOR 48.000 BTU SPLIT PISO TETO	12	10%	618,9400	7.427,28
14	Und	MOTOR VENTILADOR 60.000 BTU SPLIT PISO TETO	12	10%	620,7500	7.449,00
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ 98.648,20

LOTE 14							
Cota Principal (Ampla Concorrência)							
Item	Und	Descrição das Peças	Quantidade máxima estimada	Quantidade mínima estimada	Valor Unitário Máximo Pagável (R\$)	Valor Total Máximo Pagável (R\$)	
01	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 7.000 BTU SPLIT	75	10%	385,0000	28.875,00	
02	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 9.000 BTU SPLIT	113	10%	144,1667	16.290,84	
03	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 12.000 BTU SPLIT	113	10%	435,8333	49.249,16	
04	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 18.000 BTU SPLIT	113	10%	144,1667	16.290,84	
05	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 24.000 BTU SPLIT	38	10%	144,1667	5.478,33	
06	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 30.000 BTU SPLIT PISO TETO	38	10%	219,1667	8.328,33	
07	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 36.000 BTU SPLIT PISO TETO	38	10%	591,5000	22.477,00	
08	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 48.000 BTU SPLIT PISO TETO	38	10%	602,0000	22.876,00	
09	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 60.000 BTU SPLIT PISO TETO	38	10%	620,6467	23.584,57	
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$	193.450,07

LOTE 15							
Cota Reservada de 25% do LOTE 14 (Exclusiva para ME/EPP)							
Item	Und	Descrição das Peças	Quantidade máxima estimada	Quantidade mínima estimada	Valor Unitário Máximo Pagável (R\$)	Valor Total Máximo Pagável (R\$)	
01	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 7.000 BTU SPLIT	25	10%	385,0000	9.625,00	
02	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 9.000 BTU SPLIT	37	10%	144,1667	5.334,17	
03	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 12.000 BTU SPLIT	37	10%	435,8333	16.125,83	
04	Und	PLACA ELETRONICA DA	37	10%	144,1667	5.334,17	

		EVAPORADORA 18.000 BTU SPLIT				
05	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 24.000 BTU SPLIT	12	10%	144,1667	1.730,00
06	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 30.000 BTU SPLIT PISO TETO	12	10%	219,1667	2.630,00
07	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 36.000 BTU SPLIT PISO TETO	12	10%	591,5000	7.098,00
08	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 48.000 BTU SPLIT PISO TETO	12	10%	602,0000	7.224,00
09	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 60.000 BTU SPLIT PISO TETO	12	10%	620,6467	7.447,76
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 62.548,93</b>

## 6. DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR

6.1. Os serviços de remoção e instalação deverão ser executados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Autorização de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos.

6.2. Se durante a remoção e instalação o contratado constatar a necessidade de substituição de peças necessária para a execução de seu serviço, deverá formalizar documento identificando o motivo da substituição da peça ao fiscal do contrato, para que esse tome as medidas necessárias à aquisição das mesmas. Após a chegada da peça, a empresa responsável pela remoção e instalação deverá substituí-la e deixar o aparelho de ar condicionado em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

6.3. A contratada prestará serviços em todas as Secretarias do Município de Aracruz e seus setores vinculados (inclusive Orla e Distritos), com exceção da Secretaria Municipal de Saúde, pois esta já possui contrato com o mesmo objeto deste Termo de Referência.

6.3.1. O local exato de remoção e/ou instalação de cada equipamento será especificado na Autorização de Serviços a ser expedida pela SEMSU.

6.4. O transporte dos aparelhos removidos até os locais onde devem ser instalados será de responsabilidade da contratada;

6.5. Fará parte do fornecimento obrigatório pela Contratada, **sem ônus adicional para o Contrato**, todos os elementos de consumo, equipamentos ou ferramentas necessários à instalação e remoção como: ferramentas operacionais, aparelhos de medição, óleo lubrificante, estopas, parafusos, tintas e pinceis para recuperação de peças enferrujadas, borrachas de apoio para condensadores, eventuais elementos de soldas, ferramentas, parafusos, buchas, fitas isolantes, cabos elétricos e os equipamentos de proteção individual dos profissionais contratados.

6.5.1. Os equipamentos a serem usados para os serviços de instalação deverão obedecer a recomendação do fabricante em seu quantitativo e especificidade exigida para seu funcionamento adequado e regular do dia a dia para não comprometer o bom funcionamento do aparelho.

6.6. Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços deverão estar devidamente uniformizados com o slogan da CONTRATADA bem como identificados por crachás além de estarem utilizando de todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários para execução dos respectivos serviços em conformidade com a legislação pertinente.

6.7. Após a instalação dos equipamentos, a Contratada deverá efetuar testes que comprovem o perfeito funcionamento dos aparelhos e das instalações, inclusive quanto à ausência de vazamento nas redes de tubulações de gás refrigerante, além de fornecer documento com o resultado de tais testes e inspeções realizadas nas instalações e equipamentos;

6.8. Concluídos os serviços, deverá ser feita uma limpeza geral do local da instalação e uma revisão de todos os acabamentos antes do recebimento provisório dos serviços.

6.9 - O prazo de garantia dos serviços prestados é de 90 (noventa) dias corridos após seu término.

6.9.1. Para qualquer serviço mal executado, a Contratante reservar-se-á o direito de solicitar a modificação, refazimento ou substituição, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da Contratada.

6.9.2. Caso haja necessidade de correção nos serviços de instalação ou remoção, a empresa contratada deverá realizá-la no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas após a notificação.

## **6.10. PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ESTIMATIVAS DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E RETIRADA:**

LOTE 16						
Cota Principal (Ampla Concorrência)						
Item	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidade e máxima estimada	Quantidade mínima estimada	Valor Unitário Máximo Pagável (R\$)	Valor Total Máximo Pagável (R\$)
1	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS (ACJ)	75	05	108,9267	8.169,50
2	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (ACJ)	75	05	93,3333	7.000,00
3	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (ACJ)	75	05	93,3333	7.000,00
4	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (ACJ)	75	05	100,0000	7.500,00
5	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 21.000 BTUS (ACJ)	75	05	236,6667	17.750,00
6	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS (SPLIT)	75	05	475,0000	35.625,00
7	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (SPLIT)	75	05	463,3333	34.750,00
8	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (SPLIT)	75	05	476,6667	35.750,00
9	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (SPLIT)	75	05	691,6667	51.875,00
10	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS (SPLIT)	75	05	750,0000	56.250,00
11	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS (SPLIT)	75	05	788,3333	59.125,00
12	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS (SPLIT)	75	05	890,0000	66.750,00
13	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS (SPLIT)	75	05	1.080,0000	81.000,00

14	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS (SPLIT)	75	05	1.075,0000	80.625,00
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ 549.169,50

<b>LOTE 17</b>						
<b>Cota Reservada de 25% do LOTE 16 (Exclusiva para ME/EPP)</b>						
<b>Item</b>	<b>UND</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>Quantidade e máxima estimada</b>	<b>Quantidade mínima estimada</b>	<b>Valor Unitário Máximo Pagável (R\$)</b>	<b>Valor Total Máximo Pagável (R\$)</b>
1	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS (ACJ)	25	05	108,9267	2.723,17
2	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (ACJ)	25	05	93,3333	2.333,33
3	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (ACJ)	25	05	93,3333	2.333,33
4	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONA DO 18.000 BTUS (ACJ)	25	05	100,0000	2.500,00
5	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 21.000 BTUS (ACJ)	25	05	236,6670	5.916,68
6	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS (SPLIT)	25	05	475,0000	11.875,00
7	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (SPLIT)	25	05	463,3333	11.583,33
8	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (SPLIT)	25	05	476,6667	11.916,67
9	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (SPLIT)	25	05	691,6667	17.291,67
10	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS (SPLIT)	25	05	750,0000	18.750,00
11	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS (SPLIT)	25	05	788,3333	19.708,33

12	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS (SPLIT)	25	05	890,0000	22.250,00
13	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS (SPLIT)	25	05	1.080,0000	27.000,00
14	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS (SPLIT)	25	05	1.075,0000	26.875,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 183.056,51</b>

## 7. DISPOSIÇÕES COMUNS A TODOS OS SERVIÇOS E AO FORNECIMENTO

7.1. O Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços e peças que estiverem em desacordo com o previsto neste documento, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

7.2. A execução deverá ser realizada em atendimento à demanda das Secretarias Municipais de Aracruz, conforme necessidade e durante a vigência da Ata.

7.3. A contratada prestará serviços nas Secretarias do Município de Aracruz e seus setores vinculados, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde, que possui contrato próprio;

7.4. Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da Autorização de Serviços/Fornecimento.

7.4.1. A Autorização de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega ou da realização dos serviços.

7.4.2. A Autorização de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

7.5. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.

7.6. A eventual rejeição dos serviços ou peças, em qualquer fase de execução, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

7.7. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seu detentor fica obrigado a executar o(s) serviço (s)ofertado(s), nas quantidades indicadas em cada “Autorização de Serviços”.

7.8. O Município de Aracruz não está obrigado a solicitar uma quantidade mínima do(s) serviços e peças, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da solicitação.

7.9. O quantitativo total expresso no Formulário “Especificações e Cotação de Preços” é estimativo e representa a previsão das Secretarias do Município de Aracruz para a solicitação dos serviços durante o prazo de 12 (doze) meses.

7.10. A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

## **8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (SOMENTE PARA OS LOTES 01,02, 16 e 17)**

8.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante executou serviços semelhantes em quantidades, prazos e características ao objeto ora licitado, conforme art. 30 da Lei nº 8666/93.

8.2. Declaração formal (em papel timbrado da empresa) de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual;

## **9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **9.1 - DA CONTRATADA**

a) Responsabilizar-se por quaisquer encargos ou despesas com a equipe de trabalho.

b) Manter durante toda a execução da Autorização de Serviços/fornecimento a compatibilidade com as obrigações assumidas.

- c) Quaisquer encargos ou despesas com acidentes de trabalho;
- d) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.
- e) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- f) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução parcial ou total dos serviços, isentando-o de todas as reclamações que surjam subseqüentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.

## **9.2 - DA CONTRATANTE:**

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para execução dos serviços ou entrega das peças.
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços constantes da Autorização de Serviços ou entrega das peças constantes da Autorização de Fornecimento.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada.
- e) Providenciar a inspeção dos serviços/fornecimento executados pela Contratada.
- f) Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- g) Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- h) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

- i) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- j) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, devendo o fornecedor proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº. 710, Centro - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

10.2. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços devidamente prestados e/ou as peças devidamente entregues e atestados pelo setor responsável.

10.3. - A nota fiscal deverá vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, sob pena de suspensão do pagamento, encaminhando a Nota Fiscal/ Fatura para o pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

11.2. As despesas decorrentes das futuras e eventuais prestações de serviços desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento dos Órgãos Municipais participantes ou Órgãos Municipais não participantes, pelo prazo de 12 meses validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador Secretária Municipal de Suprimentos – SEMSU, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará da respectiva Nota de Empenho.

Em 18 de março de 2019.

**IVAN VICENTE PESTANA**  
Secretaria Municipal de Suprimentos

### **ANEXO III**

## **DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2019

A empresa \_\_\_\_\_(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_(Endereço Completo)\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 000/2019.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2019

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

AO PREGOEIRO DA PMA  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2019

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, expressamente, sob as penalidades previstas na legislação, que:

1. A empresa está incluída na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal nº 3762/2013, estando, portanto, capacitada para auferir do tratamento diferenciado e favorecido por ela estabelecido.

2. A empresa não está enquadrada nas hipóteses elencadas no Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)



## ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 029/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Suprimentos, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF ..... e da CI nº. ...., residente na ..... , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa ..... , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., estabelecida na ..... , doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a) ..... , nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. .... e da CI nº. ...., residente na ..... , considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº **000/2019**, constante do Processo Administrativo nº 3.208/2019, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa(s) para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, E/OU os serviços de remoção e instalação de condicionadores de ar E/OU para o fornecimento de peças dos aparelhos de diversas marcas do tipo Janela (ACJ) e do tipo Split**, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Aracruz, e aos seus demais setores vinculados, localizados na Sede, Orla e Distritos, pelo período de 12 (doze) meses, exceto Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços") e Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Pregão Eletrônico nº 000/2019, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2 - O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU.

1.3 – A Contratada será responsável pela execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.4 – A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos serviços prestados.

1.5 – O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital do PE nº000/2019, bem como à proposta do licitante vencedor.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente contrato, correrão a conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. No exercício de 2019 correrão à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO: ( \_\_\_\_\_ )  
ELEMENTO DE DESPESA: ( \_\_\_\_\_ )  
NOTA DE EMPENHO: ( \_\_\_\_\_ )

2.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O Contratante pagará à Contratada pela execução dos **serviços de manutenção preventiva e corretiva** previstos no lote X do Edital nº000/2019, o valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) e total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

**E/OU**

3.1.1. O Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento das peças previstas no(s) lote(s) X do Edital nº000/2019, o valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) e total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

**E/OU**

3.1.2. O Contratante pagará à Contratada execução dos **serviços de remoção e instalação de condicionadores de ar previstos** no(s) lote(s) X do Edital nº000/2019, o valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) e total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

3.2. O pagamento será realizado de forma parcelada, devendo o fornecedor proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Padre Luiz Parenzzi, nº. 710, Centro - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

3.2.1. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços devidamente prestados e/ou as peças devidamente entregues e atestados pelo setor responsável.

3.2.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Serviço/Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo.

3.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

3.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

3.5. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

3.6. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou

obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

**3.8.** O contratante não se compromete a efetuar toda a compra estimada, não cabendo, portanto, qualquer indenização ao CONTRATADO pela não realização das compras integralmente.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS**

##### **4.1. Prazo e local dos serviços de manutenção:**

**4.1.1.** Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Autorização de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos;

**4.1.2.** Se durante a manutenção preventiva a CONTRATADA constatar a necessidade de substituição de peças, deverá formalizar documento identificando o motivo da substituição da peça ao fiscal do contrato para que o mesmo analise e autorize a substituição. Após a chegada da peça, a CONTRATADA deverá substituí-la e deixar o aparelho de ar condicionado em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

**4.1.3.** Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Autorização de Serviços expedida pela SEMSU, incluído nesse prazo o atendimento do chamado e a solução do problema.

**4.1.4.** Se durante a manutenção corretiva a CONTRATADA constatar a necessidade de substituição de peças, deverá formalizar documento identificando o motivo da substituição da peça ao fiscal do contrato para que o mesmo analise e autorize a substituição. Após a chegada da peça, a CONTRATADA deverá substituí-la e deixar o aparelho de ar condicionado em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

**4.1.5.** O fiscal do contrato será responsável por solicitar as peças necessárias à manutenção dos equipamentos à(s) vencedora(s) dos **Lotes 03 a 15** do Edital nº 000/2019 e, posteriormente, entregá-las ao(s) vencedor(es) do(s) **Lotes 1 e 02 (manutenção) e 16 e 17 (remoção e instalação – se necessário)**, para que esses realizem os serviços.

**4.1.6.** Caso ocorra necessidade de substituição de peças e/ou componentes que não constem nos itens 3.4.8, 3.4.9 e 3.4.10 do Termo de Referência (anexo II do Edital), bem como nos lotes 03 a 15 do Edital nº 000/2019, a CONTRATADA deverá notificar formalmente a Secretaria CONTRATANTE para que tome as providências que julgar necessárias;

**4.1.7.** A contratada prestará serviços em todas as Secretarias do Município de Aracruz e seus setores vinculados (inclusive Orla e Distritos), com exceção da Secretaria Municipal de Saúde, pois esta já possui contrato com o mesmo objeto do correspondente Edital.

**4.1.8.** O local exato de remoção e/ou instalação de cada equipamento será especificado na Autorização de Serviços a ser expedida pela SEMSU.

**4.1.9.** O prazo de garantia dos serviços prestados é de 90 (noventa) dias corridos após seu término.

**4.1.10.** Para qualquer serviço mal executado, a Contratante reservar-se-á o direito de solicitar a modificação, refazimento ou substituição, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da Contratada.

**4.1.11.** Caso haja necessidade de correção nos serviços de manutenção, a empresa contratada deverá realizá-la no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas após a notificação.

#### **4.2. Prazo e local dos serviços de remoção e instalação de aparelhos condicionadores de ar:**

**4.2.1.** Os serviços de remoção e instalação deverão ser executados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Autorização de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos.

**4.2.2.** Se durante a remoção e instalação o contratado constatar a necessidade de substituição de peças necessária para a execução de seu serviço, deverá formalizar documento identificando o motivo da substituição da peça ao fiscal do contrato, para que esse tome as medidas necessárias à aquisição das mesmas. Após a chegada da peça, a empresa responsável pela remoção e instalação deverá substituí-la e deixar o aparelho de ar condicionado em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

**4.2.3.** A contratada prestará serviços em todas as Secretarias do Município de Aracruz e seus setores vinculados (inclusive Orla e Distritos), com exceção da Secretaria Municipal de Saúde, pois esta já possui contrato com o mesmo objeto do correspondente Edital.

**4.2.4.** O local exato de remoção e/ou instalação de cada equipamento será especificado na Autorização de Serviços a ser expedida pela SEMSU.

**4.2.5.** O transporte dos aparelhos removidos até os locais onde devem ser instalados será de responsabilidade da contratada.

#### **4.3. Prazo e local do fornecimento das peças:**

**4.3.1.** As peças deverão ser entregues pela contratada no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Suprimentos.

**4.3.2.** As peças deverão ser entregues no Almoxarifado, sito na Rua Catarina Cuzzuol Sagrillo - s/nº. - Bairro Bela Vista – Sede - Aracruz – ES, no horário de 08h00min às 17h00min, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da autorização de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item acima.

**4.3.3.** A CONTRATADA deverá fazer a reposição das peças que não preenchem as especificações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação das peças, a devolução (frete) será por conta da CONTRATADA.

**4.3.4.** Prazo de Garantia das peças: (Garantia de fábrica, não podendo ser inferior ao estipulado na Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor).

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS REGRAS GERAIS**

- 5.1. O Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços e peças que estiverem em desacordo com o previsto neste documento, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- 5.2. A execução deverá ser realizada em atendimento à demanda das Secretarias Municipais de Aracruz, conforme necessidade e durante a vigência do contrato.
- 5.3. A contratada prestará serviços nas Secretarias do Município de Aracruz e seus setores vinculados, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde, que possui contrato próprio;
- 5.4. Toda prestação de serviços/fornecimento se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da Autorização de Serviços/Fornecimento.
- 5.5. A Autorização de Serviço/fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega ou da realização dos serviços.
- 5.6. A Autorização de Serviço/fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- 5.7. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.
- 5.8. A eventual rejeição dos serviços ou peças, em qualquer fase de execução, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 6.1 - A execução do contrato e dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Suprimentos**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução do(s) serviço(s), conforme contratado.
- 6.2 - Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato o servidor \_\_\_\_\_ designado pela Secretaria Municipal de Suprimentos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 7.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial da execução dos serviços objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

- 8.1 - Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.
- 8.2 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que

atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

## **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **9.1 - DA CONTRATADA**

- a) Responsabilizar-se por quaisquer encargos ou despesas com a equipe de trabalho;
- b) Manter durante toda a execução da Autorização de Serviços/fornecimento a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Quaisquer encargos ou despesas com acidentes de trabalho;
- d) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços/fornecimento;
- e) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- f) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução parcial ou total dos serviços, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços/fornecimento.

### **9.2 - DA CONTRATANTE:**

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para execução dos serviços ou entrega das peças.
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços constantes da Autorização de Serviços ou entrega das peças constantes da Autorização de Fornecimento.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

10.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

10.3. Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da lei 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.**

11.1 - À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

### **12.1.1 - multas - nos seguintes casos e percentuais:**

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d)** recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

### **12.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c)** por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

12.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1 - O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 000/2019.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

15.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, ..... de ..... de 201.....

**MUNICÍPIO DE ARACRUZ**  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS .....

.....